



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 96/2015, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, E A EMPRESA HERENIO E BARBOSA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, CNPJ Nº **18.478.187/0001-07**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa HERENIO E BARBOSA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 12.283.935/0001-01**, estabelecida na **RUA CINCO DE ABRIL Nº 896 “D” CENTRO, MARABÁ-PÁ**, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Titular Srª **IVANA MARIA HERENIO DOS SANTOS, brasileira, portador da carteira de Identidade nº 2272539-SSP-PÁ e CPF nº 880.676.022-04**, domiciliado e residente nesta cidade, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento Editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, têm entre si justo e contratado a **EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PERMANENTES, conforme descrito no ANEXO I – OBJETO e ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital**, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida **LICITAÇÃO**, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE, DE ACORDO COM PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO EM ANEXO**, para todos os fins e efeitos legais;

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - HMM - 20.12.014.1030100022.148					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
2	BANDEJAS TÉRMICAS DESCARTAVEIS, DE ALUMINIO COM TAMPA DE PAPELÃO, COM 3 DIVISÓRIAS, CAPACIDADE 900ML, FECHAMENTO MANUAL CX C/ 100 UND	CX	600	R\$ 80,50	R\$ 48.300,00
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA OU INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E IMPERMEAVEL - PCT C/ 50	PCT	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
13	COPO DESCARTÁVEL 100 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	10.000	R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
16	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	2.000	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	1.500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
19	FACA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA OU INCOLOR, EMBALAGEM REGISTENTE IMPERMEÁVEL - PCT C/ 50 UNI	PCT	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
20	FRASCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, 200ML, COM TAMPA DE ENCAIXE EM EQUIPO PARA Sonda GÁSTRICA, PARA FÓRMULAS INFANTIS	UND	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
21	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCO - PCT C/ 50 UNI	PCT	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL 24X20 PCT C/ 50 UND	PCT	1.500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS, ABSORVIVEL BRANCO, APROXIMADAMENTE 24X20cm EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
24	LUVA EM MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CAIXA C/ 50 PARES TAMANHO M	CX	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UNIDADES	PCT	1.500	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	PRÓ PÉ DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND	PCT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
28	ROLO DE PVC (FILME) PARA EMBALAGEM, LARG. 30 cm x COMP. 1000m, ESP. 11	ROLO	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
29	SACO PLÁSTICO 13x25cm Capacidade : 0,5Kg. Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOBINA	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
34	Saco plástico 500 ml PCT C/ 100 UND	PCT	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
37	TAMPA DESCARTAVEL, PARA COPO 200 ML PCT C/ 100 UND.	PCT	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
38	TAMPA DESCARTAVEL, PARA COPO 300 ML PCT C/ 100 UND.	PCT	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
39	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO (50x52cm)	PCT	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
TOTAL					R\$ 147.076,00

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - HMI - 20.12.014.1030100022.149					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
2	BANDEJAS TÉRMICAS DESCARTAVEIS, DE ALUMINIO COM TAMPA DE PAPELÃO, COM 3 DIVISÓRIAS, CAPACIDADE 900ML, FECHAMENTO MANUAL CX C/ 100 UND	CX	400	R\$ 80,50	R\$ 32.200,00
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA OU INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E IMPERMEAVEL - PCT C/ 50	PCT	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
13	COPO DESCARTÁVEL 100 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	8.000	R\$ 3,74	R\$ 29.920,00

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	1.500	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
18	ESCOVA DESCARTAVEL PARA LIMPEZA DE UNHAS PCT C/ 100 UND	PCT	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
19	FACA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA OU INCOLOR, EMBALAGEM REGISTENTE IMPERMEÁVEL - PCT C/ 50 UNI	PCT	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
20	FRASCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, 200ML, COM TAMPA DE ENCAIXE EM EQUIPO PARA Sonda GÁSTRICA, PARA FÓRMULAS INFANTIS	UND	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
21	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCO - PCT C/ 50 UNI	PCT	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL 24X20 PCT C/ 50 UND	PCT	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS, ABSORVIVEL BRANCO, APROXIMADAMENTE 24X20cm EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
24	LUVA EM MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CAIXA C/ 50 PARES TAMANHO M	CX	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
26	PRÓ PÉ DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND	PCT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
28	ROLO DE PVC (FILME) PARA EMBALAGEM, LARG. 30 cm x COMP. 1000m, ESP. 11	ROLO	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
35	SACO PLASTICO TIPO “CHOPP” 100 ML PCT C/ 100 UND.	PCT	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
37	TAMPA DESCARTAVEL, PARA COPO 200 ML PCT C/ 100 UND.	PCT	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
39	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO (50x52cm)	PCT	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
TOTAL					R\$ 109.644,50

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - CAPS - 20.12.014.1030200142.068					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL 24X20 PCT C/ 50 UND	PCT	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
TOTAL					R\$ 112,00

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - CTA - 20.12.014.1030200142.068					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
1	AVENTAL PLÁSTICO GRANDE, COR BRANCO OU TRANSPARENTE	UND	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
9	CAIXA TÉRMICA DE 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR AZUL	UND	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
10	CAIXA TÉRMICA DE 7 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR AZUL	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
31	SACO PLÁSTICO 20x30cm Capacidade : 2 Kg . Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOBINA	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
39	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO (50x52cm)	PCT	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
TOTAL					R\$ 2.070,00

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - SAMU - 20.12.014.1030200142.067					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
11	COADOR PARA CAFÉ	UND	6	R\$ 2,46	R\$ 14,76
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	SACO PLÁSTICO 20x30cm Capacidade : 1 Kg . Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOBINA	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
31	SACO PLÁSTICO 20x30cm Capacidade : 2 Kg . Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOBINA	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
32	SACO PLÁSTICO 35x45cm Capacidade : 5 Kg . Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOBINA	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
33	SACO PLÁSTICO 40x60cm Capacidade : 10 Kg . Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOBINA	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
TOTAL					R\$ 4.304,76

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - UBS - 20.12.014.10301000152.064					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
1	AVENTAL PLÁSTICO GRANDE, COR BRANCO OU TRANSPARENTE	UND	22	R\$ 7,00	R\$ 154,00
11	COADOR PARA CAFÉ	UND	26	R\$ 2,46	R\$ 63,96
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA OU INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL - PCT C/ 50	PCT	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	180	R\$ 1,77	R\$ 318,60
22	GUARDANAPO DE PAPEL 24X20 PCT C/ 50 UND	PCT	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
TOTAL					R\$ 4.702,56

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - SEDE - 20.12.014.1012200022.059					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
1	AVENTAL PLÁSTICO GRANDE, COR BRANCO OU TRANSPARENTE	UND	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
11	COADOR PARA CAFÉ	UND	3	R\$ 2,46	R\$ 7,38

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
36	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 40cm L x 20cm	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
TOTAL					R\$ 1.096,88

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - LABORATORIO - 20.12.014.1030200142.068					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
3	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
5	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	UND	60	R\$ 11,22	R\$ 673,20
9	CAIXA TÉRMICA DE 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR AZUL	UND	26	R\$ 78,00	R\$ 2.028,00
10	CAIXA TÉRMICA DE 7 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR AZUL	UND	26	R\$ 65,00	R\$ 1.690,00
11	COADOR PARA CAFÉ	UND	3	R\$ 2,46	R\$ 7,38
16	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	600	R\$ 4,84	R\$ 2.904,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
31	SACO PLÁSTICO 20x30cm Capacidade : 2 Kg . Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOBINA	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
TOTAL					R\$ 9.846,58

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - DVS - 20.12.014.1030300162.147					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
4	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	UND	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00
8	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	UND	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
TOTAL					R\$ 3.147,00

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 96/2015					
MATERIAL DESCARTAVEL E PERMANENTE - DEPPS - 20.12.014.1030500172.072					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL
4	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
6	CAIXA DE ISOPOR 30 LITROS	UND	6	R\$ 15,60	R\$ 93,60
7	CAIXA DE ISOPOR 37 LITROS	UND	40	R\$ 16,18	R\$ 647,20
8	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	UND	40	R\$ 37,80	R\$ 1.512,00
11	COADOR PARA CAFÉ	UND	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, - PCT C/ 100 UNI	PCT	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE- PCT C/ 100 UNI	PCT	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
22	GUARDANAPO DE PAPEL 24X20 PCT C/ 50 UND	PCT	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHAS DUPLAS, ABSORVIVEL BRANCO, APROXIMADAMENTE 24X20cm EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UNIDADES	PCT	300	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
31	SACO PLÁSTICO 20x30cm Capacidade : 2 Kg . Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOB INA	2.000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
32	SACO PLÁSTICO 35x45cm Capacidade : 5 Kg . Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOB INA	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
33	SACO PLÁSTICO 40x60cm Capacidade : 10 Kg . Apresentação : bobina picotada c/700 unidades	BOB INA	2.000	R\$ 36,50	R\$ 73.000,00
36	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 40cm L x 20cm	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
39	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO (50x52cm)	PCT	70	R\$ 8,95	R\$ 626,50
TOTAL					R\$ 177.943,10

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015-CPL-FMS;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexo I e objeto II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, por período não inferior a duas (2) horas **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Jacqueline Azevedo França – Coordenadora Administrativa do Almoxarifado SMS, Janilton Semião da Silva – Almoxarife SMS, Edmilson de Souza Rocha – Almoxarife SMS, Manoel Moraes Silva Junior – Almoxarife SMS, designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/93.

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Conforme Decreto nº 7.892 Art. 7º § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20.12.014.1030100022.148 – Manutenção do Hospital Municipal de Marabá.

20.12.014.1030100022.149 – Manutenção do Hospital Materno Infantil de Marabá.

20.12.014.1030200142.068 – Atenção de Média e alta complexidade.

20.12.014.1030200142.068 – Atenção de Média e alta complexidade.

20.12.014.1030200142.067 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

20.12.014.1030100152.064 – Programa de Atenção Básica de Saúde.

20.12.014.1012200022.059 – Manutenção da Secretaria Municipal

20.12.014.1030200142.068 – Atenção de Média e alta complexidade.

20.12.014.1030300162.147 – Programa de Vigilância Sanitária.

20.12.014.1030500172.072 – Atenção em Vigilância à Saúde.

Elemento de Despesas

339030 – Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 459.943,38 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TREZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;

8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2015.
- 11.13 A ata de Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), 19 de OUTUBRO de 2015.

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

**HERENIO E BARBOSA COMERCIO E IMP. LTDA-
EPP**

CNPJ Nº 12.283.935/0001-01

Testemunhas

Testemunhas